INDICAÇÃO Nº 190/2005

Autoria: Ismael Müller

Destinatário: Executivo Municipal

Que o setor competente enseje ao processo legislativo o ante-projeto de Lei que Dispõe sobre a política municipal da pessoa portadora de deficiência e superdotada, na forma do texto que anexa. Fundamenta sua indicação na constatação de que, embora a Lei Orgânica Municipal diga ser genuíno do Município atentar para a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências e promoção de sua integração à vida social e comunitária (art. 104, III), o governo agudense tem cuidado pouco deste segmento minoritário e não possui estrutura apropriada ao debate e concepção das muitas ações que devem ser empreendidas para assegurar a plena promoção e integração da pessoa portadora de deficiência. Outrossim, observa o autor ser a política de assistência existente, atribuída, por convênio, à APAE, voltada, basicamente aos portadores de deficiência mental ou psicomotora. Sem desdenhar o alto mérito desta ação, entende o autor ser necessário estender-se a atenção às pecualidaridades dos deficientes para aspecto mais largo, permitindo canal de debate de ações que contemplem todo o conjunto de pessoas que apresentem alguma deficiência, quer física, quer mental, quer psicológica ou motora. Também a pessoa superdotada tem deficuldade de ajuste ao meio, necessitando atenções específicas. A política global de atendimento para todos os enquadrados nestes segmentos minoritários, é contemplada na proposição que faz anexar..

Agudo, 8/8/2005.

Ver. Ismael Müller